~~LEI Nº 3.774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017~~

REVOGADA PELA LEI 3917/2019

~~***"Altera o artigo 3º da Lei nº 3.670/2017 e contém outras providências."***~~

~~O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.670 de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~*"Art. 3º. As contratações objeto desta lei revestir se ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de até 31 de dezembro de 2018."*~~

~~**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 28 de novembro de 2017.~~

~~**Maria Aparecida Magalhães Bifano**~~
~~**Prefeita Municipal**~~